



PROCESSO Nº : 23.605-5/2020
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
INTERESSADA : NADIR DA SILVA BURG
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

1. O Mato Grosso Previdência encaminha os presentes autos para fins de registro do ato de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, concedida à Sra. Nadir da Silva Burg, servidora efetiva no cargo de professor da educação básica, classe “C”, nível “03”, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta capital.

2. O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pela certidão de vida funcional juntados aos autos, sendo o benefício concedido por meio do Ato 7.285/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 23/6/2020, retificado em parte pelo Ato 8.814/2020, publicado em 28/8/2020; com fundamento nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, da Lei Complementar 04/1990 e as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei 10.887/2004.

3. Após sanada a irregularidade apontada, a 3ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, concluiu o relatório técnico de forma simplificada, nos termos do artigo 12, inciso I, da Resolução Normativa 16/2022¹, e sugerindo conclusivamente, o registro dos Atos 7.285/2020 e 8.814/2020 de aposentadoria.

¹ Resolução Normativa 16/2022 - Art. 12 A análise simplificada da unidade técnica sobre os atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão se limitará a verificar a indicação dos dispositivos legais e publicação do ato da respectiva concessão, nos casos em que: I – o valor do benefício seja inferior a seis salários mínimos; ou II – haja posicionamento do controle interno e da procuradoria jurídica favorável à concessão do benefício.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 7.351/2022, do Procurador, William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro dos Atos 7.285/2020 e 8.814/2020, posto ter preenchido os requisitos constitucionais e legais pertinentes.

É o relatório.

